

PORTARIA Nº 22, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DO TESOUREIRO NACIONAL INTERINO, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1.753, de 23 de dezembro de 2015 e a Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e em conformidade com o artigo 8º A da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, e Portaria AGU nº 457, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Autorizar o cancelamento de 34 (trinta e quatro) Certificados do Tesouro Nacional - CTN, observando-se as seguintes características:

TÍTULO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	PREÇO UNITÁRIO EM 01/01/2016 (R\$)	QUANTIDADE	FINANCEIRO (R\$)
ECTN 9901	01/01/1999	01/01/2019	2.961,69	34	100.697,46

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 23, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, a portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, a portaria MF nº 102, de 08 de abril de 2010 e a Portaria SE/MF nº 123, de 23 de abril de 2015, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Homologar os resultados das ofertas de títulos públicos federais liquidados no decorrer do mês de outubro de 2015:

Portaria num.	Data do leilão	Tipo de leilão	Título	Título venc.	Volta	Data de liquid.	Aceit. taxa (%aa)	Aceit. quant.	Aceit. fin. (R\$)	(BC) Aceit. quant.	(BC) Aceit. fin. (R\$)
562	30.09.2015	Compra	NTN-F	01.01.2017	1	01.10.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
562	30.09.2015	Compra	NTN-F	01.01.2018	1	01.10.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
562	30.09.2015	Compra	NTN-F	01.01.2019	1	01.10.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
562	30.09.2015	Compra	NTN-F	01.01.2021	1	01.10.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
562	30.09.2015	Compra	NTN-F	01.01.2023	1	01.10.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
562	30.09.2015	Compra	NTN-F	01.01.2025	1	01.10.2015	15,6600	125.000	95.712.564,00	0	0,00
561	30.09.2015	Venda	NTN-F	01.01.2017	1	01.10.2015	15,6700	52.000	50.216.446,07	0	0,00
561	30.09.2015	Venda	NTN-F	01.01.2018	1	01.10.2015	15,9100	55.000	50.780.151,01	0	0,00
561	30.09.2015	Venda	NTN-F	01.01.2019	1	01.10.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
561	30.09.2015	Venda	NTN-F	01.01.2021	1	01.10.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
561	30.09.2015	Venda	NTN-F	01.01.2023	1	01.10.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
561	30.09.2015	Venda	NTN-F	01.01.2025	1	01.10.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
564	01.10.2015	Compra	NTN-F	01.01.2017	1	02.10.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
564	01.10.2015	Compra	NTN-F	01.01.2018	1	02.10.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
564	01.10.2015	Compra	NTN-F	01.01.2019	1	02.10.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
564	01.10.2015	Compra	NTN-F	01.01.2021	1	02.10.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
564	01.10.2015	Compra	NTN-F	01.01.2023	1	02.10.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
564	01.10.2015	Compra	NTN-F	01.01.2025	1	02.10.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
565	01.10.2015	Venda	NTN-F	01.01.2017	1	02.10.2015	15,4500	10.000	9.684.148,63	0	0,00
565	01.10.2015	Venda	NTN-F	01.01.2018	1	02.10.2015	15,7500	10.000	9.263.656,95	0	0,00
565	01.10.2015	Venda	NTN-F	01.01.2019	1	02.10.2015	15,7800	100.000	89.150.572,90	0	0,00
565	01.10.2015	Venda	NTN-F	01.01.2021	1	02.10.2015	15,5499	5.000	4.207.392,36	0	0,00
565	01.10.2015	Venda	NTN-F	01.01.2023	1	02.10.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
565	01.10.2015	Venda	NTN-F	01.01.2025	1	02.10.2015	15,4799	25.000	19.320.575,00	0	0,00
572	02.10.2015	Compra	NTN-F	01.01.2017	1	05.10.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
572	02.10.2015	Compra	NTN-F	01.01.2018	1	05.10.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
572	02.10.2015	Compra	NTN-F	01.01.2019	1	05.10.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
572	02.10.2015	Compra	NTN-F	01.01.2021	1	05.10.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
572	02.10.2015	Compra	NTN-F	01.01.2023	1	05.10.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
572	02.10.2015	Compra	NTN-F	01.01.2025	1	05.10.2015	15,4300	200.000	155.026.958,00	0	0,00
571	02.10.2015	Venda	NTN-F	01.01.2017	1	05.10.2015	15,5800	150.000	145.154.345,55	0	0,00
571	02.10.2015	Venda	NTN-F	01.01.2018	1	05.10.2015	15,7300	50.000	46.361.124,50	0	0,00
571	02.10.2015	Venda	NTN-F	01.01.2019	1	05.10.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
571	02.10.2015	Venda	NTN-F	01.01.2021	1	05.10.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
571	02.10.2015	Venda	NTN-F	01.01.2023	1	05.10.2015	0,0000	0	0,00	0	0,00
571	02.10.2015	Venda	NTN-F	01.01.2025	1	05.10.2015	15,4200	100.000	77.550.985,10	0	0,00
574	06.10.2015	Venda	NTN-B	15.05.2019	1	07.10.2015	7,1200	254.500	681.660.322,52	0	0,00
574	06.10.2015	Venda	NTN-B	15.05.2019	2	07.10.2015	7,1200	83.604	223.927.424,77	0	0,00
574	06.10.2015	Venda	NTN-B	15.05.2023	1	07.10.2015	7,2300	45.700	118.129.857,34	0	0,00
574	06.10.2015	Venda	NTN-B	15.05.2023	2	07.10.2015	7,2300	0	0,00	0	0,00
574	06.10.2015	Venda	NTN-B	15.05.2035	1	07.10.2015	7,2300	52.100	126.882.701,24	0	0,00
574	06.10.2015	Venda	NTN-B	15.05.2035	2	07.10.2015	7,2300	8.857	21.570.059,21	0	0,00
574	06.10.2015	Venda	NTN-B	15.05.2055	1	07.10.2015	7,2300	97.900	230.005.792,53	0	0,00
574	06.10.2015	Venda	NTN-B	15.05.2055	2	07.10.2015	7,2300	17.436	40.964.055,14	0	0,00
581	08.10.2015	Venda	LFT	01.09.2021	1	09.10.2015	-0,0016	1.000.000	7.190.443.480,74	0	0,00
581	08.10.2015	Venda	LFT	01.09.2021	2	09.10.2015	-0,0023	12.727	91.512.818,55	0	0,00

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 524, DE 14 DE JANEIRO DE 2016

Esclarece e dispõe sobre critérios adicionais relacionados ao art. 37 da Resolução CNSP n.º 168, de 17 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, na forma do art. 36, alínea "b", do Decreto-Lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966, no art. 3.º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 126, de 15 de janeiro de 2007, e no art. 47 da Resolução CNSP n.º 168, de 17 de dezembro de 2007, e considerando o que consta do Processo SUSEP n.º 15414.003312/2014-94, resolve:

Art. 1.º Esclarecer e dispor sobre critérios adicionais relacionados ao art. 37 da Resolução CNSP n.º 168, de 17 de dezembro de 2007.

Art. 2.º Para fins do disposto no caput do artigo 37 da Resolução CNSP n.º 168, de 17 de dezembro de 2007, considerar-se-á como formalização contratual a assinatura do contrato de resseguro

pelo ressegurador devidamente identificado, contendo data e identificação de seu representante signatário.

§ 1.º Por contrato de resseguro entende-se o documento físico ou eletrônico que contém todos os termos, condições e cláusulas acordadas entre cedente e ressegurador, a respeito do resseguro contratado, automático ou facultativo, observados ainda os elementos mínimos exigidos pela legislação.

§ 2.º A concordância da cedente com os termos e condições constantes do contrato de resseguro formalizado deverá ser comprovada junto à SUSEP, se assim for exigido pelo órgão fiscalizador.

§ 3.º A dispensa da assinatura da cedente para fins de cumprimento da formalização contratual não impede que a cedente e/ou o ressegurador a exijam caso considerem necessário para sua salvaguarda.

§ 4.º A manifestação da corretora de resseguro pela aceitação dos termos e condições do contrato não substitui a concordância expressa da cedente.

§ 5.º A nota de cobertura, emitida pela corretora de resseguros, não substitui o contrato de resseguro.

Art. 3.º A alteração dos termos, condições e/ou cláusulas contratuais vigentes, requer a emissão de endosso, físico ou eletrônico, que será parte integrante do contrato original.

§ 1.º A formalização contratual dar-se-á pela assinatura do endosso pelo ressegurador devidamente identificado, contendo data e identificação de seu representante signatário.

§ 2.º O prazo para formalização contratual do endosso será o estabelecido no art. 37 da Resolução CNSP n.º 168/2007, contado a partir do início de vigência do mesmo.

§ 3.º O prazo para formalização do endosso não se confunde com o prazo para formalização do contrato original e nem o substitui.

§ 4.º A concordância da cedente com os termos e condições constantes do endosso de que trata o caput deste artigo deverá ser comprovada junto à SUSEP, se assim for exigido pelo órgão fiscalizador.

Art. 4.º Admitir-se-á, para fins de prova da formalização contratual, o recebimento pela cedente de cópia digitalizada do contrato formalizado.

Art. 5.º Os contratos recebidos por meio eletrônico poderão ser armazenados pelas cedentes em qualquer meio de gravação eletrônica ou magnética, sendo dispensada a sua coleta e guarda em papel.

Parágrafo único. O prazo de guarda para os documentos eletrônicos será o mesmo prazo de guarda exigido para os documentos impressos.

580	08.10.2015	Venda	LTN	01.04.2016	1	09.10.2015	14,9030	3.000.000	2.811.107.038,77	0	0,00
580	08.10.2015	Venda	LTN	01.04.2016	2	13.10.2015	14,8992	597.000	559.718.719,52	0	0,00
580	08.10.2015	Venda	LTN	01.10.2017	1	09.10.2015	15,7890	1.000.000	749.556.057,26	0	0,00
580	08.10.2015	Venda	LTN	01.10.2017	2	13.10.2015	15,7730	0	0,00	0	0,00
580	08.10.2015	Venda	LTN	01.07.2019	1	09.10.2015	15,7549	1.000.000	583.059.820,60	0	0,00
580	08.10.2015	Venda	LTN	01.07.2019	2	13.10.2015	15,7401	0	0,00	0	0,00
604	15.10.2015	Venda	LTN	01.10.2016	1	16.10.2015	15,3300	3.000.000	2.616.137.611,03	0	0,00
604	15.10.2015	Venda	LTN	01.10.2016	2	19.10.2015	15,3234	375.000	327.202.471,13	0	0,00
604	15.10.2015	Venda	LTN	01.10.2017	1	16.10.2015	15,9250	700.000	524.653.534,30	0	0,00
604	15.10.2015	Venda	LTN	01.10.2017	2	19.10.2015	15,9150	170.000	127.490.678,56	0	0,00
604	15.10.2015	Venda	LTN	01.07.2019	1	16.10.2015	16,0000	1.000.000	579.917.296,12	0	0,00
604	15.10.2015	Venda	LTN	01.07.2019	2	19.10.2015	15,9837	60.000	34.815.571,08	0	0,00
605	15.10.2015	Venda	NTN-F	01.01.2021	1	16.10.2015	15,8249	50.000	41.898.797,55	0	0,00
605	15.10.2015	Venda	NTN-F	01.01.2021	2	19.10.2015	15,8249	8.500	7.126.973,29	0	0,00
605	15.10.2015	Venda	NTN-F	01.01.2025	1	16.10.2015	15,9499	50.000	37.990.484,60	0	0,00
605	15.10.2015	Venda	NTN-F	01.01.2025	2	19.10.2015	15,9433	7.620	5.793.175,45	0	0,00
611	20.10.2015	Venda	NTN-B	15.05.2019	1	21.10.2015	7,2290	396.650	1.064.860.830,88	0	0,00
611	20.10.2015	Venda	NTN-B	15.05.2019	2	21.10.2015	7,2290	0	0,00	0	0,00
611	20.10.2015	Venda	NTN-B	15.05.2023	1	21.10.2015	7,5019	103.350	264.620.318,20	0	0,00
611	20.10.2015	Venda	NTN-B	15.05.2023	2	21.10.2015	7,5019	8.681	22.227.082,56	0	0,00
611	20.10.2015	Venda	NTN-B	15.05.2035	1	21.10.2015	7,4200	128.500	308.681.049,66	0	0,00
611	20.10.2015	Venda	NTN-B	15.05.2035	2	21.10.2015	7,4200	0	0,00	0	0,00
611	20.10.2015	Venda	NTN-B	15.05.2055	1	21.10.2015	7,2699	21.500	50.537.958,08	0	0,00
611	20.10.2015	Venda	NTN-B	15.05.2055	2	21.10.2015	7,2699	0	0,00	0	0,00
620	22.10.2015	Venda	LTN	01.04.2016	1	23.10.2015	14,5600	4.000.000	3.771.685.416,48	0	0,00
620	22.10.2015	Venda	LTN	01.04.2016	2	26.10.2015	14,5541	0	0,00	0	0,00
620	22.10.2015	Venda	LTN	01.10.2017	1	23.10.2015	15,6699	2.000.000	1.509.780.046,24	0	0,00
620											